

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOINVILLE
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 6 DE ABRIL DE 2017

Concede habilitação ao Regime de Suspensão da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865/2004, e alterações posteriores, no caso que especifica.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SAORT DA DRF/JOINVILLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, (b) da Lei 10.593/2002, bem como o disposto no art. 6º da IN SRF 595/2005 e no art. 3º da Portaria DRF/JOI 29/2013; e com base no Despacho Decisório juntado as folhas 60 a 62 no processo administrativo 10920.720322/2017-05, declara:

Artigo 1º - Fica concedida à empresa Móveis Wil Fama Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 95.762.852/0001-22, a habilitação necessária ao regime de suspensão da Contribuição ao PIS/PASEP e da COFINS de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865 de 30 de abril de 2004 e demais alterações, incidentes sobre as vendas de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem destinados a empresas preponderantemente exportadoras.

Artigo 2º - A beneficiária deverá observar as disposições contidas na IN SRF nº 595/2005, artigos 7º a 11, especialmente a pena de obrigatoriedade de recolhimento das indigitadas contribuições e respectivos acréscimos legais.

Artigo 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Artigo 4º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO EMMENDORFER

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM URUGUAIANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 7 DE ABRIL DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e considerando o que consta do processo nº 11075.721.882/2014-05, resolve:

Art. 1º. Aplicar a pena de suspensão, nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2017, do exercício de atividades relacionadas com a movimentação e a armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro no Porto Seco Rodoviário de Uruguaiãna (recinto alfandegado sob o código 0603201), administrado pela Elog Logística Sul Ltda., CNPJ 01.691.041/0005-68, sob contrato de Concessão SSRF/10º RF nº 001/2003, devendo a concessionária no período abster-se de executar as operações relativas às modalidades de despacho aduaneiro, inclusive movimentação, armazenagem, carga e descarga de mercadorias de qualquer natureza sob controle aduaneiro.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

CLAUDIO AFONSO JAUREGUY MONTANO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 6 DE ABRIL DE 2017

Aplica Penalidade.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e no uso da competência estabelecida pelo artigo 76, § 8º, inciso II, da Lei 10.833, de 2003 c/c o artigo 782, inciso II, do Decreto nº 6759/2009, aplica:

Art. 1º CANCELAMENTO da inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros de LUCIANO FLORES DE MENEZES, CPF 664.311.740-20, com base no disposto no artigo 76, inciso III, alínea "d", § 2º da Lei nº 10.833, de 2003, artigo 95, inciso I do Decreto-Lei nº 37, de 1966 e artigos 674, inciso I e 735, inciso III, alínea "d", § 2º do Regulamento Aduaneiro, Decreto nº 6.759/2009, conforme processo nº 10516.720006/2015-35.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO FIGUEIRA TONDING

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 297, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria MF SE nº 1.048, de 23 de novembro de 2016, tendo em vista o disposto na Portaria nº 143, de 12 de março de 2004, e na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, com a Portaria Interministerial MF/ME nº 376, de 18 de setembro de 2014, e com a Portaria GM/MF nº 350, de 2 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 8.907 (oito mil, novecentos e sete) Certificados Financeiros do Tesouro, Série B - CFT-B, no valor de R\$ 11.797.054,29 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), a serem colocados em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, observadas as seguintes condições:

- I - forma de colocação: direta, ao par, em favor do FNDE;
 - II - modalidade: nominativa;
 - III - valor nominal na data-base: múltiplo de R\$1.000,00 (mil reais);
 - IV - data-base: 1º de julho de 2000;
 - V - data de emissão: 1º de janeiro de 2015;
 - VI - prazo: 15 anos;
 - VII - valor nominal em 01.04.2017: R\$ 1.324,47 (hum mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos);
 - VIII - taxa de juros: não há; e
 - IX - atualização do valor nominal: pelo índice calculado com base na TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, desde a data-base do certificado.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO PUCCINI SECUNHO

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 45, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Quixabeira	Estiagem - 1.4.1.1.0	109	24/02/17	59051.003349/2017-05
BA	Ipecaetá	Estiagem - 1.4.1.1.0	202	03/03/17	59051.003372/2017-91
BA	Coração de Maria	Estiagem - 1.4.1.1.0	27	06/03/17	59051.003426/2017-19
BA	Ponto Novo	Estiagem - 1.4.1.1.0	138	23/03/17	59051.003397/2017-95
ES	Ibatiba	Enxurradas - 1.2.2.0.0	43	16/03/17	59051.003352/2017-11
MG	Rio do Prado	Estiagem - 1.4.1.1.0	08	16/02/17	59051.003408/2017-37
MG	São Tiago	Corridas de Massa - Solo/Lama - 1.1.3.3.1	2690	03/03/17	59051.003319/2017-91
MG	Itinga	Seca - 1.4.1.2.0	19	07/03/17	59051.003381/2017-82
MG	Capitão Enéas	Estiagem - 1.4.1.1.0	22	08/03/17	59051.003417/2017-28
MG	Ibiaí	Estiagem - 1.4.1.1.0	09	13/03/17	59051.003437/2017-07
MG	Virgem da Lapa	Seca - 1.4.1.2.0	21	13/03/17	59051.003447/2017-34
MG	Riacho dos Machados	Estiagem - 1.4.1.1.0	63	21/03/17	59051.003443/2017-56
MT	São José do Xingu	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	46	01/03/17	59051.003330/2017-51
MT	Santa Cruz do Xingu	Inundações - 1.2.1.0.0	35	09/03/17	59051.003399/2017-84
MT	Jauru	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	001	17/03/17	59051.003400/2017-71
MT	Barra do Bugres	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	33	29/03/17	59051.003438/2017-43
MT	Vale de São Domingos	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	29	31/03/17	59051.003439/2017-98
RS	Encruzilhada do Sul	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3426	22/03/17	59051.003403/2017-12
RS	Caçapava do Sul	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3799	15/03/17	59051.003430/2017-87
SE	Malhada dos Bois	Seca - 1.4.1.2.0	21	17/03/17	59051.003409/2017-81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 298, DE 6 DE ABRIL DE 2017

Institui, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública o procedimento de gestão de documentos para os processos relacionados ao Plano Nacional de Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I e II do Art. 87 da Constituição, e ainda, no Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016; bem como considerando a necessidade de padronizar a gestão de documentos relacionados ao Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, resolve:

Art. 1º Fica instituído o procedimento de gestão de documentos do Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP.

Art. 2º As unidades que compõem a estrutura organizacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao gerarem ou tramitarem processos e documentos relacionados ao PNSP, deverão proceder da seguinte forma:

I - Caso a unidade receba documento ou processo relacionado ao PNSP, oriundo do Protocolo Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da unidade NPOST - Núcleo Postal, ou da unidade DIPROT - Divisão de Protocolo - Protocolo Geral do MJ, relacionado a um processo existente, deverá mover o documento ou anexar o processo aos autos principais.

II - Indicar no campo "Interessado" o "Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP", além de outros interessados no processo/documento.

III - Tramitar o feito para a Unidade "PNSP", concorrentemente ao destinatário identificado no processo ou documento.

Parágrafo Único. Será criada, no SEI, unidade de trâmite chamada "PNSP" para a consolidação dos processos/documentos relativos às ações do Plano Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º As unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública devem orientar órgãos e unidades externas que tramitem ao Ministério processos/documentos administrativos relativos ao PNSP, para que indiquem no campo "Assunto" a sigla "PNSP" e, caso se refira a um processo existente, o número correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR JOSÉ SERRAGLIO